

Câmara Municipal de Nova Redenção

Lei



Câmara Municipal de Nova Redenção
Estado da Bahia
CNPJ 16.245.367/0001-05

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO - BAHIA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2º do artigo 62, da lei Orgânica Municipal de 16 de agosto de 2002, promulga a Emenda aprovada em Sessão Ordinária na data de 13 de dezembro de 2021 e que é a seguinte:

Emenda 01/2021

Súmula: Acrescenta o parágrafo 7º ao Art. 33 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica acrescentado ao art. 33 da Lei Orgânica do Município o parágrafo 7º com a seguinte redação:

§7º - Aplica-se aos agentes políticos do município de Nova Redenção, o disposto nos incisos VIII e XVII do Art. 7º da Constituição Federal.

Art. 2º A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Redenção, 15 de dezembro de 2021.

Ariston Teles da Silva
Presidente

Paulo Souza Silva
1º Secretário

Honório Nunes Tomaz
Vice Presidente

Jucimar Guimaraes dos Santos
2º Secretário

Praça João D. Carneiro, 46 centro Tel: (75) 3345 2174/ CEP. 46835000 N. Redenção Ba